

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1642-22

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA OSTENSIVA NAS DEPENDÊNCIAS E ÁREAS DA ITAIPU

ADITAMENTO 2

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1642-22, a ITAIPU responde às perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1.

i) “Quanto a proposta comercial via sistema deveremos postar apenas os valores para 12 meses no sistema. Correto? Os lances serão processados em face do valor total para 12 meses. Correto?” ii) “Nesse momento não será enviada a planilha de custos, nem mesmo os documentos de habilitação. Correto?”

RESPOSTA

i) Entendimento correto, conforme modelo da Planilha de Preço, Anexo III do CBC. ii) Entendimento correto. A Planilha de Preço deverá ser apresentada nos termos do subitem 2.18.11 e a documentação de habilitação conforme 2.19 do CBC.

PERGUNTA 2.

“Quanto ao reajuste contratual, qual a data-base econômica? Será a data base do orçamento Fev/2022 ou a data de apresentação da proposta? Essa informação é de suma importância pois precisamos compreender se o contrato será reajustado já em Fev/2023 ou 1 ano após a apresentação da proposta?”

RESPOSTA

A data-base contratual corresponderá à data da sessão pública inaugural, conforme reza o item 2.15.6 do CBC.

PERGUNTA 3.

“A Itaipu respondeu em questionamento anterior que o valor do salário R\$ 2.277,00 foi calculado considerando a estimativa de variação do INPC com previsão de 10%. Também informou que a estimativa de percentual da variação do índice previsto na CCT 2022-2024 pode ser reavaliada pelo proponente.”

Questionamos:

Também foi considerado o impacto de 10% para os benefícios e gratificações (como por exemplo Vale Refeição, assistência médica, seguro de vida, auxílio creche?) Isso porque, caso não haja previsão para reajuste em Fev/2023, no valor referencial deverá considerar os impactos não apenas ao salário, mas também aos benefícios e gratificações.”

RESPOSTA

Sim, os valores referenciais estimados também observaram a variação de atualização dos demais benefícios e gratificações.

PERGUNTA 4.

“A empresa proponente poderá considerar na proposta comercial o valor do salário atual de R\$ 2.070,00, benefícios/gratificação atual, bem como prever o impacto da futura convenção em suas margens financeiras?”

RESPOSTA

A proponente deverá estimar a variação dos índices previstos na CCT 2022-2024 para atualização dos salários, benefícios e/ou gratificações, considerando que o início dos serviços está previsto para o dia 1º de março de 2023 e os valores atualizados dos salários e demais benefícios previstos na CCT 2022-2024 estarão vigentes a partir do mês de fevereiro de 2023.

PERGUNTA 5.

“A minuta de contrato de Itaipu cita que devemos “fornecer, sem ônus aos empregados e aos seus substitutos que executem com exclusividade seus ofícios em instalações da ITAIPU ou em local designado neste CONTRATO, e sem prejuízo dos benefícios determinados em lei, convenção ou acordo coletivo, vale-mercado que assegure a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei nº 6.321/76 e Portaria MTB nº 03/02, no valor líquido de R\$ 294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta reais) por mês, inclusive nos meses de férias, e, também, no caso de férias indenizadas, devendo o pagamento do vale-mercado ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês da prestação dos serviços, por meio de crédito em cartão magnético. O referido valor será reajustado com periodicidade anual, a partir da data-base econômica contratual de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)”. No entanto a convenção coletiva do Paraná, salvo engano, cita em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador. O parágrafo segundo cita que “no mês de novembro, nos anos de 2022 e 2023, o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.”. Favor esclarecer.”

RESPOSTA

O Vale Mercado estabelecido na Minuta do Contrato não equivale ao vale mercado disposto na Convenção Coletiva de Trabalho e deve ser fornecido nas condições previstas no instrumento contratual a ser firmado, sem qualquer ônus aos empregados e aos seus substitutos, observadas integralmente as demais disposições desta Cláusula.

PERGUNTA 6.

“A localidade fornece estrutura aos colaboradores, tais como micro-ondas, armários, espaço para alimentação, banheiros, etc.?”

RESPOSTA

Sim. Todas as localidades possuem as estruturas mínimas mencionadas nos Postos de Serviço e/ou em suas proximidades.

PERGUNTA 7.

“Quando do intervalo legal de refeição deverá adotar vigilante extra (almocistas/janstistas) ou intrajornada (indenizar como hora extra)?”

RESPOSTA

Considerando-se que a contratação é de prestação de serviços, fica à critério da proponente a forma de preenchimento dos postos de serviço, seja com o pagamento da respectiva indenização de intrajornada ou com a lotação de outros empregados (almocistas e/ou jantistas) para a cobertura dos Postos de Serviço durante os intervalos legais do vigilante titular.

PERGUNTA 8.

“Alguns postos exigem conhecer o sistema de alarme sensorizado (sensor de movimento) e de incêndio, bem como permanecer observando as câmeras de monitoramento do CFTV. Todos esses equipamentos relacionados aos alarmes, câmeras, etc. serão disponibilizados e mantido (preventivamente e corretivamente) pela Itaipu. Correto?”

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 9.

“A contratada poderá adotar os encargos sociais conforme sua realidade. Correto?”

RESPOSTA

Entendimento correto, desde que atenda integralmente a legislação vigente, os acordos da categoria e as disposições contratuais.

PERGUNTA 10.

“A empresa atual utiliza algum ônibus ou condução fretada, seja para deslocamentos externos ou interno? Se positivo, qual a quantidade de ônibus/ veículos e o itinerário?”

RESPOSTA

A empresa atual utiliza uma van própria para rendição dos postos internos à Usina Hidrelétrica de Itaipu (UHI), com capacidade para 14 pessoas. A quilometragem média mensal rodada por este veículo é de aproximadamente 1.000 km/mês. Caso queira conhecer o itinerário da rendição, sugerimos solicitar agendamento da visita técnica aos Postos de Serviço, conforme previsto no CBC.

PERGUNTA 11.

“A clausula 24 II da Minuta de contrato externa que: *“cabera multa moratória de 0,005%, por minuto sem cobertura, calculada sobre o valor atualizado da parcela mensal, em decorrência de falta de cobertura de cada posto”*. Já a clausula 31 III cita que *“considera-se valor atualizado da parcela mensal, o valor contratual básico dividido pelo número de meses constantes da contratação, corrigido pela fórmula de reajuste”*. Para maior compreensão dessa clausula, se considerar o valor referencial do pregão (Anual de R\$ 17.042.374,80 e mensal de R\$ 1.402.197,90), está correta a interpretação que cada minuto sem cobertura será aplicada a multa de R\$ 7.010,98 ? Caso negativo favor esclarecer a interpretação correta.”

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Considerando a hipótese narrada de que o valor atualizado da parcela mensal seja de R\$ 1.402.197,90, o cálculo do percentual de 0,005% por minuto corresponde a R\$ 70,11. Isto posto, o valor de R\$ 7.010,98 está equivocado (não foi considerado o percentual % ao realizar o cálculo).

PERGUNTA 12.

“A proponente também terá a faculdade de rescindir o contrato, sem ônus, desde que notificada a contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos?”

RESPOSTA

Entendimento incorreto. As condições para RESCISÃO POR PARTE DA CONTRATADA estão descritas no Capítulo XVII, Cláusula 41 da Minuta do Contrato.

PERGUNTA 13.

“Na Minuta de contrato não logramos encontrar o Anexo II - Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho e ANEXO III Calendário de Feriados. São documentos importantes que trazem elementos que influenciam significativamente no orçamento (especialmente o Anexo II).”

RESPOSTA

Conforme o disposto no Capítulo II, Cláusula 2ª, § 2º da Minuta do Contrato: “Os Anexos II e III estão disponíveis apenas no endereço virtual <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Normas e instruções”.

PERGUNTA 14.

“O colete balístico a ser empregado será individual ou por posto? Qual a especificação: IIA ou IIIA?”

RESPOSTA

O colete balístico está previsto “por posto”. Não há exigência contratual em relação ao descritivo e nível para o colete balístico a ser empregado nos postos, desde que o item disponibilizado atenda plenamente aos critérios determinados na legislação específica aplicada ao serviço de vigilância.

PERGUNTA 15.

“Quais serão os EPIS mínimos de combate ao incêndio e suas respectivas quantidades?”

RESPOSTA

Conforme descrito nas Especificações Técnicas, os EPIs para combate a incêndio estão previstos somente nos Postos nºs 18 e 19, composto por “luvas, máscara e óculos” - 1 kit por Posto.

PERGUNTA 16.

“Há alguma NRs aplicáveis ao escopo (ex: exposição ao calor, eletricidade, ruído, químicos, trabalho em altura, espaço confinado, agentes nocivos, etc) e em quais postos se aplicam?”

RESPOSTA

Não há NRs aplicáveis ao escopo.

PERGUNTA 17.

“Quais serão os exames de saúde e complementares mínimo exigidos para atuar na planta de Itaipu?”

RESPOSTA

Não há previsão de exames de saúde complementares exigidos.

PERGUNTA 18.

“Quais serão os treinamentos mínimos exigidos (inclusive os aplicados a segurança do trabalho)?”

RESPOSTA

A qualificação dos vigilantes está descrita no item 2 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC. Ademais, conforme preconiza o Capítulo VI, Cláusula 7ª, inciso XXXIX, para os vigilantes que atuarão nos postos munidos com armamento não letal, deverão ser apresentadas provas de

que os profissionais tenham curso de formação em armamento não letal 1 e/ou a respectiva reciclagem.

PERGUNTA 19.

“A empresa poderá adotar o uniforme - padrão homologado pela Polícia Federal. Correto?”

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 20.

“Quanto a massa salarial, benefícios e gratificação, podemos considerar o mínimo legal previsto em convenção coletiva de trabalho?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 4.

PERGUNTA 21.

“Na visita técnica constatamos a existência de uma Van com motorista para deslocamentos internos entre os vigilantes. Salvo engano de nossa parte, não logramos encontrar o descritivo desse veículo que realiza tais deslocamentos, nem mesmo o motorista para essa função. Favor esclarecer. Se houver veículo para tal finalidade, solicitamos a especificação detalhada e quilometragem estimada.”

RESPOSTA

Não há descritivo específico para o veículo a ser utilizado para rendição. A empresa atual utiliza uma van própria para rendição dos postos internos à UHI, com capacidade para 14 pessoas. A quilometragem média mensal rodada por este veículo é de aproximadamente 1.000 km/mês. Conforme estabelecido no Capítulo VI, Cláusula 7ª, inciso XLV, alínea “b” da Minuta de Contrato: *“não será permitida a utilização de vigilantes lotados em qualquer dos Postos de Serviço para realizar a condução do veículo específico utilizado para rendição”*.

PERGUNTA 22.

“Qual valor mínimo do Vale Transporte a ser considerado?”

RESPOSTA

Não há valor mínimo a ser considerado na planilha a título de Vale Transporte.

PERGUNTA 23.

“Quanto a palestra de integração orientativa sobre políticas internas de segurança, saúde e meio ambiente, a ser oferecida pela ITAIPU, os colaboradores irão comparecer durante a folga? Em caso negativo, será necessário cobrir os postos em treinamento?”

RESPOSTA

Sim, os colaboradores irão comparecer durante a folga.

PERGUNTA 24.

“i) Quanto aos serviços eventuais, com qual prazo de antecedência será informada a contratada para mobilização? ii) As 300 horas anuais em cobertura de vigilantes eventuais são para os 04 vigilantes ou por vigilante?”

RESPOSTA

- i) A ITAIPU fará a comunicação da necessidade com a antecedência mínima de 48 horas, ou antes disso, para a mobilização do(s) vigilante(s) para cobertura(s) eventual(is).
- ii) As 300 horas anuais previstas são para o apoio de até 4 (quatro) vigilantes, simultâneos ou não, de acordo com a necessidade operacional da ITAIPU.

PERGUNTA 25.

“O contrato externa que *“caso não tenha escritório administrativo em Foz do Iguaçu/PR, a CONTRATADA poderá atender, exclusivamente, as necessidades dos serviços referentes a este CONTRATO, em imóvel cedido pela ITAIPU e situado à Rua Teresina, nº 66, Vila C - Foz do Iguaçu/PR. Em contrapartida, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo imóvel, de modo que a guarda, segurança, higiene e manutenção do espaço ficará às suas expensas”*. Cita também que *“responsabilizar-se por todas as despesas relativas a serviços como internet, água e saneamento, energia elétrica, telefonia, entre outras”*. Pois bem, **i)** será obrigatório manter escritório em Foz da Iguaçu? **ii)** Caso a empresa aceite o espaço na Rua Teresina, no contrato atual qual o custo de água, luz, telefone, internet, manutenção, eletricidade e etc.?”

RESPOSTA

- i) Sim, a manutenção de escritório administrativo da CONTRATADA em Foz do Iguaçu/PR tem se mostrado essencial para o bom desenvolvimento das atividades administrativas da CONTRATADA e de seu Preposto frente ao atendimento do objeto contratual e deve ser mantido.
- ii) Conforme descrito no Capítulo VI, Cláusula 7ª, inciso III *“Em contrapartida, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo imóvel, de modo que a guarda, segurança, higiene e manutenção do espaço ficará às suas expensas”*. Isto posto, registramos que a ITAIPU não possui comprovantes e/ou registros oficiais quanto ao custo empregado pela CONTRATADA para manutenção do espaço, todavia, a informação prestada pelo atual preposto é que o custo de manutenção deste local tem sido de aproximadamente R\$ 500,00 mensais.

PERGUNTA 26.

“Na visita técnica foi constatado que há local interno (PDR) cedido sem custo para a contratada, inclusive sem custo relacionado a energia elétrica, internet, limpeza, água, materiais, equipamentos de informática, móveis e etc. Proceder que esse local interno à contratada?”

RESPOSTA

A ITAIPU esclarece que o PDR não é cedido para a CONTRATADA, mas mantido pela ITAIPU. Trata-se de Posto de Serviço para execução das atribuições previstas nas Especificações Técnicas (Posto 42).

PERGUNTA 27.

“Deverá ser considerado vale mercado e gratificação natalina conforme consta na planilha orçamentária (Anexo II)?”

RESPOSTA

Tanto o “Vale Mercado” quanto a “Gratificação Natalina” estão previstos no Capítulo VI, Cláusula 7ª da Minuta de Contrato juntamente com as demais Obrigações da Contratada que deverão ser cumpridas integralmente e, portanto, devem ser custos considerados na planilha orçamentária.

PERGUNTA 28.

“Solicitamos informar qual a média mensal referente a despesa com combustível.”

RESPOSTA

Não temos informações a respeito do valor médio da despesa mensal, que é de gerenciamento da empresa prestadora do serviço. Adicionalmente, registramos que (1) as Especificações Técnicas estabelecem a quilometragem do percurso diário mínimo a ser realizado em cada posto de serviço motorizado e (2) a média da quilometragem mensal feita pelo atual veículo de renição corresponde a aproximadamente 1.000 km/mês.

PERGUNTA 29.

“Na parte de equipamentos, está previsto o fornecimento de Veículo para Renição, com depreciação de 60 meses. Entendemos que será utilizado para o transporte do vigilante a partir do momento que ele chega no local de trabalho até o posto específico de trabalho. Para correta precificação de custos, questionamos qual a especificação mínima e quilometragem percorrida do veículo e se deverá ser previsto profissional exclusivo para a condução.”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 21.

PERGUNTA 30.

“Na descrição dos postos de serviço, na parte que versa sobre os equipamentos que deverão ser fornecidos junto com o veículo, é informado que cada automóvel deve conter “1 (um) aparelho portátil de posicionamento global (GPS)”, gostaríamos de saber qual o modelo deverá ser fornecido? Deverá ser incluído rastreadores?”

RESPOSTA

Não há descritivo específico para o aparelho de GPS. Não há obrigatoriedade para inclusão de rastreadores.

PERGUNTA 31.

“Com relação ao fornecimento de rádio, esse equipamento será utilizado para que todos os postos de vigilância consigam se comunicar na mesma frequência, ou terá outra finalidade? Se sim, qual?”

RESPOSTA

Os rádios serão utilizados para que todos os postos de vigilância consigam se comunicar na mesma frequência.

PERGUNTA 32.

“Está correto nosso entendimento de que, tendo em vista que do centro executivo até a represa da Itaipu, tem-se a distância de uma média 13 quilômetros, é necessário a instalação de uma ou mais antenas repetidoras para o correto funcionamento do rádio?”

RESPOSTA

Não é necessária a instalação de antenas repetidoras.

PERGUNTA 33.

“Para os postos 11 e 35, o edital cita que o vigilante além de portar a arma de fogo, deverá ser fornecido o kit elétrico incapacitante (*Teaser*). *i)* Está correto nosso entendimento de que os vigilantes devem trabalhar com os dois equipamentos simultaneamente? *ii)* Caso sim, as empresas devem apresentar o documento de autorização de aquisição de armas não letais?”

RESPOSTA

i) Entendimento incorreto. Os postos nº 3, 11 e 35 devem estar aparelhados com a arma de fogo e o kit elétrico incapacitante, todavia, durante o serviço o vigilante trabalhará com um ou outro equipamento e não simultaneamente. ii) o documento específico de autorização de armas não letais não constitui documento para habilitação da proponente.

PERGUNTA 34.

“Nas descrições dos postos de serviço, é informado em alguns destes deverá ser fornecido “EPI’s de combate à incêndio (luvas, máscara e óculos)”. Está correto nosso entendimento de que será obrigatório a inclusão do custo do treinamento específico para utilização destes EPI’s?”

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Não há necessidade de treinamento específico para utilização dos EPI’s citados.

PERGUNTA 35.

“Quanto as horas de apoio eventual, no cálculo na planilha consta que a hora custa em torno de R\$ 179,88 por hora, porém nesse cálculo está demonstrando que a cada hora trabalhada, a empresa pagará 2 vales transporte, e 1 vale alimentação, considerando que o vale transporte será pago 2 para o período trabalhado, e o vale alimentação é pago 1 por dia ao colaborador que trabalhar por um período superior a 4 horas trabalhadas. Está correto nosso entendimento sobre o cálculo?”

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 36.

“Na aba de apoio eventual da planilha de composição de custos, está correto nosso entendimento de que: está prevendo o valor de vale transporte e vale refeição por hora trabalhada? Ou devemos considerar o vale transporte e vale refeição proporcional a jornada do trabalhador?”

RESPOSTA

As rubricas de vale transporte e vale refeição para o posto eventual foram estimadas em relação à jornada do trabalhador: (1) Vale transporte - ida e volta e (2) Vale alimentação - a depender da quantidade de horas da escala eventual poderá ser obrigatório, ou não, o pagamento desta rubrica, em consonância com a legislação específica do tema.

PERGUNTA 37.

“Na planilha de composição de custos conta que a métrica para a verificação do valor mensal do posto é o total do contrato menos o valor do posto eventual. Entretanto, entendemos que para aferir corretamente o valor mensal, devemos considerar quantidade de horas anual divididas por 12 meses. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Considerando que não há definição prévia para os meses do ano em que haverá, ou não, acionamento da(s) escala(s) de serviço eventual(is), o valor mensal estimado na planilha não considera o valor do posto eventual devido a sua característica de imprevisibilidade de acionamento deste posto no decorrer do contrato e, portanto, não há como determinar a periodicidade planejada dos pagamentos ao longo da vigência contratual.

PERGUNTA 38.

“Para fins de registro da proposta inicial via sistema, questiono se está correto o entendimento de que devemos incluir apenas o valor final da proposta com posterior apresentação dos documentos, caso arrematante?”

RESPOSTA

Favor se reportar a resposta da Pergunta 1 deste Aditamento.

PERGUNTA 39.

“Conforme disposto no item 2.18.9, consta a previsão de que o tempo randômico será de até 30 minutos, porém, não consta qual o tempo inicial, de modo perguntamos qual o tempo inicial de disputa?”

RESPOSTA

O tempo decorrente entre a abertura da etapa de lances e acionamento do tempo randômico será definido pelo pregoeiro, conforme disposto no 2.18.4, combinado com o 2.18.9 do CBC.

PERGUNTA 40.

“No que diz respeito a incidência tributária prevista no item 2.4 do caderno de base e encargos, pergunto se as licitantes devem deixar de considerar algum dos impostos nas planilhas em razão da isenção tributária da Itaipu?”

RESPOSTA

Conforme o disposto no subitem 2.4.1 do CBC, em virtude do objeto não ser destinado à central elétrica, seus acessórios e obras complementares, a isenção tributária da entidade não se aplica aos serviços a serem contratados e, portanto, não há impacto nas planilhas por razão da isenção tributária da ITAIPU.

PERGUNTA 41.

“Em relação ao posto 12, pergunto se o detector de metais deverá ser disponibilizado pela Contratante ou pela Contratada? Tal item não consta previsto na planilha de formação de preços.”

RESPOSTA

O detector de metais será disponibilizado pela ITAIPU.

PERGUNTA 42.

“Em relação ao posto 18, consta a informação de que a Itaipu poderá utilizar-se de meio eletrônico, via satélite, a ser instalado nos veículos visando averiguação e acompanhamento dos serviços de ronda. Contudo, pergunta-se que equipamento é esse? Ainda, se tal equipamento será instalado e custeado pela própria Itaipu?”

RESPOSTA

A seu critério e às suas expensas, a ITAIPU poderá realizar a instalação de equipamentos rastreadores nos veículos para fins de averiguação e acompanhamento dos serviços de ronda.

PERGUNTA 43.

“Consta em edital a informação de que deve ser disponibilizada lanterna para utilização dos vigilantes. Contudo, pergunto se está correto o entendimento de que não é necessário considerar lanterna intrínseca?”

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 44.

“Com relação à disponibilização de binóculo previsto em edital, pergunto se está correto o entendimento de que não é necessário considerar binóculo de visão noturna?”

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 45.

“Em relação ao posto 42, consta a informação de que o vigilante irá operar microcomputador, celular e telefone fixo. Contudo, pergunto se a Contratante irá fornecer tais equipamentos?”

RESPOSTA

Conforme o exposto no item 6 das Especificações Técnicas (42º Posto): “O posto Supervisor Administrativo - PDR, mobiliado com computador (PC) com acesso à internet, correio eletrônico e telefone fixo, fornecidos pela ITAIPU, deverá ser mobiliado pela CONTRATADA com celular corporativo e estação de rádio fixa” (grifo nosso). Assim: microcomputador (fornecido por ITAIPU), celular (fornecido pela CONTRATADA) e telefone fixo (fornecido por ITAIPU).

PERGUNTA 46.

“O contrato fala que a empresa deverá indicar um representante legal e seu substituto para ficar à frente do contrato. Contudo, pergunto se pode ser considerado um dos supervisores do contrato para esta função? Ou se devemos considerar pessoas fora do contrato para esta atividade?”

RESPOSTA

Conforme disposição contida no Capítulo VI, Cláusula 7ª, inciso IV da Minuta de Contrato, o representante legal e/ou seu eventual substituto responderá perante a ITAIPU pela execução dos serviços até o total cumprimento das obrigações assumidas, com poderes para receber em nome da CONTRATADA as instruções dadas ou formalizadas por escrito pela ITAIPU, atuando como “preposto” da CONTRATADA e, portanto, não é compatível com as atribuições dos supervisores descritas nas Especificações Técnicas. Isto posto, devem ser consideradas pessoas fora do contrato para esta atividade.

PERGUNTA 47.

“Consta em contrato a previsão de que não é possível realizar dobra. Contudo, pergunto se está correto o entendimento de que, caso a licitante possua acordo coletivo de trabalho permitindo a realização de dobra eventual, não haverá qualquer problema? Ainda, vale dizer que a legislação não impede a realização de dobras.”

RESPOSTA

Entendimento incorreto. As “Obrigações da Contratada” estabelecidas no Capítulo VI, Cláusula 7ª da Minuta de Contrato deverão ser cumpridas integralmente. Ressaltamos que, para todos os empregados alocados ao CONTRATO que prestem serviços em jornada de trabalho 12x36, o período de descanso de 36 (trinta e seis) horas deverá ser respeitado entre uma escala e outra.

PERGUNTA 48.

“Com relação ao reajuste contratual, pergunto o que será considerado como data base econômica do contrato. Na data do lançamento do edital? Da apresentação da proposta? Da assinatura do contrato?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 2.

PERGUNTA 49.

“Para fins de diminuição de postos de serviço, pergunto se está correto o entendimento de que será necessário um aviso de 30 dias com antecedência?”

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 50.

“Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente no posto 42, não consta a previsão de veículo para o supervisor administrativo, o que se faz necessário para o devido cumprimento de suas atribuições, o que foi constatado nos serviços. Dessa forma, questiona-se se as concorrentes deverão prever um veículo específico para este posto?”

RESPOSTA

O posto 42 trata-se de posto fixo e, portanto, não há necessidade de veículo específico para o exercício de suas atribuições.

PERGUNTA 51.

“Com relação ao IRFF e CSLL, em que pese questionamento anterior, não ficou claro se as licitantes devem ou não cotar esse valor em suas planilhas, podem esclarecer, por gentileza? Na planilha disponibilizada pela Itaipu (orçamento estimado), consta como se fosse pra considerar.”

RESPOSTA

Os valores apresentados nas planilhas são meramente referenciais, todavia, as proponentes deverão formular seus preços conforme sua realidade e especificidades, desde que atendam integralmente a legislação vigente.

PERGUNTA 52.

“Com relação ao vale mercado pago mensalmente, pergunto se está correto o entendimento de que esse valor não deve ser pago ao colaborador que estiver de férias no mês em questão.”

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Conforme disposto no Capítulo VI, Cláusula 7ª, incisos XLVIII da Minuta de Contrato, o valor a título de vale-mercado deve ser pago “*inclusive nos meses de férias*”.

PERGUNTA 53.

“Qual a data de previsão de início dos serviços?”

RESPOSTA

00h00min do dia 1º de março de 2023.

PERGUNTA 54.

“Com relação ao intervalo intrajornada, pergunto o que as licitantes devem considerar? Pagamento de 1 hora integral do intervalo ou 30 minutos?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 7.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1642-22, a ITAIPU esclarece que os campos relativos às quantidades de insumos previstos na Planilha de Preços, Anexo III, não deverão ser alterados.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 1642-22.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 31 de outubro de 2022
---	--
